



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Procedimento n.º 1/2021/CC

**Campanha de esclarecimento cívico no âmbito da
eleição dos Órgãos das Autarquias Locais 2021**

TERMOS DE REFERÊNCIA

Processo BS.TRABESP/2021/1



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Procedimento n.º 1/2021/CC

Concurso de conceção

**Campanha de esclarecimento cívico no âmbito da eleição dos Órgãos das
Autarquias Locais 2021**

Termos de referência

1. Identificação do concurso e modalidade escolhida

Conceção da campanha de esclarecimento cívico no âmbito da eleição dos Órgãos das Autarquias Locais (adiante AL) prevista para setembro/outubro do ano de 2021, na modalidade de concurso de conceção simplificado.¹

2. Requisitos a observar nos trabalhos de conceção

2.1. A campanha deve promover o esclarecimento objetivo dos cidadãos sobre o significado das eleições para a vida do País, sobre o processo eleitoral e sobre o processo de votação.

2.2. A campanha deve privilegiar informação em torno dos seguintes conteúdos:

- Esclarecimento sobre os **órgãos autárquicos a eleger**: Assembleia e Câmara Municipal e Assembleia de Freguesia;
- Esclarecimento sobre o **local de voto** e divulgação dos meios disponibilizados aos cidadãos pelo Ministério da Administração Interna sobre o local exato onde votam;
- Esclarecimento sobre o exercício do **voto antecipado** (estudantes, presos, doentes internados e motivos profissionais);
- Esclarecimento sobre o exercício do voto dos **cidadãos em confinamento obrigatório**, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
- **Apelo à participação** no ato eleitoral (combate à abstenção e informação sobre a data da realização da eleição).

2.3. Do **Anexo I** consta a informação mais relevante sobre a eleição em causa.

¹ O concurso de conceção rege-se pelos artigos 219.º-A e 219.º-H do Código dos Contratos Públicos.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2.4. Os **meios** a utilizar devem ser os considerados adequados, de acordo com os diversos públicos-alvo (jovens, seniores e idade ativa), respetivos horários e meios de comunicação mais utilizados, incluindo meios de comunicação social públicos e privados, redes sociais e plataformas de partilha *online*.

Porém, deve incluir obrigatoriamente:

- a) o concessionário de serviço público;
- b) a imprensa e rádios locais.

2.5. A campanha, sem prejuízo da pluralidade de mensagens e de meios, deve obedecer a uma unidade gráfica e afinidade de conteúdos adequada, bem como incluir em todos os materiais a identidade do promotor (Comissão Nacional de Eleições), o sítio oficial na *Internet* e, sempre que possível, o seu logótipo.

2.6. Os concorrentes ficam obrigados a respeitar a isenção e a imparcialidade dos textos e mensagens da campanha de esclarecimento, quer nos conteúdos quer na forma, não podendo, direta ou indiretamente, resultar benefício ou prejuízo para qualquer candidatura ao ato eleitoral em causa, nem com elas identificar-se ou confundir-se ou apelar, ainda que indiretamente, a quaisquer formas de discriminação vedadas pela Constituição e pela lei.

2.7. O trabalho de conceção deve ter em consideração o valor máximo fixado (preço-base) para o contrato de prestação de serviços a celebrar na sequência do ajuste direto, que é de **70 000 (setenta mil euros)**, sem IVA (cláusula 8.^a do **Caderno de Encargos - Anexo II**).

2.8. A calendarização e os recursos podem ser adaptados em função da efetiva marcação do dia da eleição ou de alterações legais que possam, entretanto, ocorrer.

3. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Comissão Nacional de Eleições, localizada na Av. D. Carlos I, n.º 134-5.º, 1200-651 Lisboa, com o número de telefone 213923800, fax 213953543 e o endereço eletrónico específico concurso@cne.pt.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

4. Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho de 2 de junho de 2021 do Presidente da Comissão Nacional de Eleições, nos termos conjugados dos artigos 36.º, 38.º e 219.º-A e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), do n.º 2 do artigo 26.º do Regimento da CNE e, ainda, da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

5. Composição do júri

O júri do procedimento será formado pelos seguintes Membros da Comissão Nacional de Eleições:

- Presidente - Carla Freire;
- 1.º Vogal efetivo – Marco Fernandes;
- 2.º Vogal efetivo – Álvaro Saraiva;
- 1.ª Vogal suplente – Sandra Teixeira do Carmo;
- 2.º Vogal suplente – João Almeida.

6. Documentos que materializam os trabalhos de conceção

6.1. Os trabalhos de conceção devem ser materializados nos seguintes documentos:

- a) “Memória descritiva”, contendo as ideias-força e a caracterização da linha gráfica da campanha;
- b) “Apresentação dos recursos”:
 - i. *Story board* dos anúncios televisivos e radiofónicos, com apresentação dos respetivos argumentos (não serão considerados outros suportes que venham a ser entregues, como por exemplo vídeos);
 - ii. modelos dos anúncios de imprensa;
 - iii. modelos dos materiais/recursos dirigidos aos estudantes no que respeita ao voto antecipado;
 - iv. modelo/protótipo dos *banners* e dos elementos gráficos para utilização no sítio na *Internet*;
 - v. modelos/protótipos de outros recursos que sejam propostos pelo concorrente.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- c) “Plano de meios”, descrevendo:
- Meios a utilizar, nomeadamente, com indicação do tipo de meio, âmbito geográfico e públicos-alvo;
 - Plano de inserções, com o número de inserções e a sua calendarização (em dias e horários);
 - Preço total dos meios, tendo em consideração que não pode exceder o valor de € 300 000 (trezentos mil euros), incluindo todos os impostos e taxas;
 - Preço discriminado dos meios, através do preenchimento do quadro que se encontra no **Anexo III – Tabela de Custos**.
- d) “Plano de execução dos serviços a prestar”, indicando:
- Prazo para o desenvolvimento do trabalho de conceção, incluindo-se a finalização das artes necessárias à concretização de cada um dos recursos, em dias de calendário;
 - Prazos, em dias de calendário, para a produção e entrega de cada um dos recursos.
- e) Preço dos serviços descritos na cláusula 2.^a do **Caderno de Encargos – Anexo II**:
- Preço total a pagar;
 - Preços discriminados, através do preenchimento do quadro que se encontra no **Anexo III – Tabela de Custos**.
- 6.2. Apresentação de declaração dos participantes na campanha, caso sejam figuras públicas, através da qual se comprometem:
- a não integrar qualquer comissão de honra de candidatura;
 - a não se envolver em atos públicos das candidaturas/partidos políticos;
 - a não participar em tempos de antena das candidaturas;
 - a não manifestar publicamente a sua orientação de voto.
- 6.3. Os documentos que materializam os trabalhos de conceção devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 6.4. Cada participante pode apresentar vários trabalhos de conceção, devendo, nesse caso, organizar para cada um deles uma candidatura autónoma.
- 6.5. A falta de qualquer dos documentos referidos nos pontos **6.1.** e **6.2.** implica a exclusão liminar do trabalho de conceção.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- 6.6. Os documentos que materializam cada um dos trabalhos de conceção devem ser apresentados na plataforma de contratação pública **acinGov**, em www.acingov.pt, não podendo conter quaisquer elementos que permitam, de forma direta ou indireta, identificar o(s) seu(s) autor(es), neles se incluindo os dados associados às propriedades do(s) ficheiro(s)/metadados.
- 6.7. A referida plataforma de contratação pública assegura que a identidade dos concorrentes só é revelada e conhecida pela entidade adjudicante depois de elaborado o relatório final.
- 6.8. O procedimento decorre exclusivamente na plataforma de contratação pública acima identificada.

7. Prazo e local de apresentação dos trabalhos de conceção

Os trabalhos de conceção são submetidos na área reservada da plataforma de contratação pública **acinGov**, em www.acingov.pt, até às 23:59 horas do **16.º dia** posterior à data de envio do anúncio para publicação no Diário da República (contado em dias contínuos).

8. Critério de seleção

- 8.1. Os trabalhos de conceção são apreciados e hierarquizados em função dos seguintes fatores e respetiva ponderação:
- a) Avaliação da eficácia da campanha – 35%;
 - b) Mensagem – 25%;
 - c) Meios de comunicação – 25%;
 - d) Preço global dos serviços a prestar (descritos na cláusula 2.ª do **Caderno de encargos -Anexo II -**) - 15%;
- 8.2. A explicitação dos fatores e subfatores, bem como a escala de pontuação, constam da tabela inserta no **Anexo IV - Tabela de Fatores**.
- 8.3. O resultado da avaliação será apresentado numa escala de 0 a 100 pontos percentuais e será selecionado o trabalho que obtiver a maior pontuação.
- 8.4. Em caso de empate na avaliação final dos trabalhos apresentados, o critério de desempate para permitir a sua ordenação é o seguinte:



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

1.º - A maior pontuação nos fatores pela ordem sucessivamente indicada em 8.1.

2.º - Caso subsista o empate, o desempate é efetuado através de sorteio.

9. Número de trabalhos de conceção a selecionar

É selecionado 1 (um) trabalho de conceção.

10. Prémio de consagração

O valor do prémio de consagração a atribuir ao concorrente selecionado é de € 2 000 (dois mil euros).

11. Prémios de participação

São ainda atribuídos os seguintes prémios de participação:

- Participante ordenado em 2.º lugar: € 1 500 (mil e quinhentos euros);
- Participante ordenado em 3.º lugar: € 1 000 (mil euros).

12. Aquisição da criação conceptual – Ajuste direto

12.1. É intenção da CNE, na sequência do presente concurso de conceção e por ajuste direto, celebrar um contrato de prestação dos serviços de concretização e desenvolvimento do trabalho de conceção selecionado, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP e em conformidade com o respetivo **Caderno de Encargos – Anexo II**.

12.2. O preço a pagar no âmbito do referido contrato tem como limite o valor determinado no ponto 2.7. do presente documento e compreende todos os direitos autorais associados ao trabalho de conceção selecionado.

13. Documentos anexos

Os Termos de Referência integram os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Informação Considerada Relevante;
- b) Anexo II – Cadernos de Encargos;
- c) Anexo III – Tabela de Custos,
- d) Anexo IV – Tabela de Fatores.